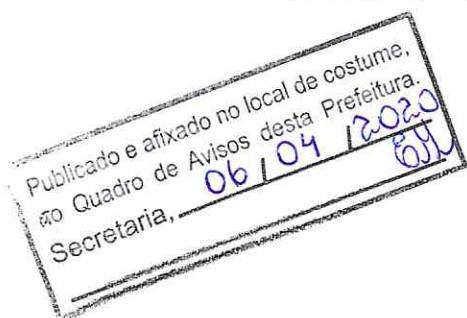




## LEI MUNICIPAL N.º1461 DE 06 DE ABRIL DE 2020.



“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a organização da sociedade civil que menciona, concedendo-se ajuda financeira, visando a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, termo de fomento com a concessão de ajuda financeira à entidade Waldemar Miguel, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, voltada à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.212.781/0001-03, estabelecida na Rua Joaquim Pires de Souza, nº 275, Centro, na cidade de Serrania – MG, visando a consecução da obra de reforma do prédio do hospital municipal.

**Parágrafo Primeiro.** O termo de parceria previsto no Caput será firmado na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que a entidade preencha os requisitos, após regular tramitação de processo administrativo.

**Parágrafo Segundo.** O termo de parceria e plano de trabalho a ser formalizado entre o Município e a entidade sem fins lucrativos prevista no Caput deste artigo conterà os valores, as obrigações, limites e demais características de cooperação, visando o fortalecimento dos serviços assistenciais em saúde aos moradores de Serrania – MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 2º** Farão face às despesas desta Lei os recursos do orçamento financeiro do exercício respectivo e os recursos serão depositados em conta específica, aberta para esta finalidade.

**Art. 3º** A pessoa jurídica beneficiada com recursos públicos transferidos na forma desta Lei submeter-se-á à fiscalização do Município de Serrania-MG com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 06 de abril de 2020.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**

